DECRETO Nº. 13.996, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 9º do Decreto nº. 13.982 de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para concessão do Auxílio Emergencial de Apoio ao Setor Cultural definido pela Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº. 13.996, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° Fica determinado que as entidades especificadas no art. 5º deste Decreto deverão preencher o cadastro da classe cultural do município de Divinópolis realizado por meio de formulário eletrônico, conforme link de acesso no portal da Prefeitura de Divinópolis: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfa0DS_dXIHGsY7sFliNUSByDGpDXxI93Is8y5CgoJAoX4U9w/viewform?usp=sf_link que equivalerá ao Cadastro Municipal de Cultura, conforme especificado no art. 7º deste Decreto e apresentar documentação prevista nos anexos II, III ou anexo IV, até o dia ***13 de novembro de 2020.***"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município